

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO “SUBESTAÇÃO DE FAFE”

O presente documento estabelece o Relatório da auditoria da “Subestação de Fafe” efetuada no âmbito da Pós-avaliação de projetos sujeitos a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Versão 01 – Abril 2019

Subestação de Fafe

Fase de Exploração

Declaração

Maria João Mendonça Brito, verificador n.º 12, a atuar em nome de GIBB Portugal, S.A., declara ter coordenado, entre 07 de janeiro de 2019 e 1 de março de 2019, a auditoria referente à fase de exploração prevista no n.º 2 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, no âmbito da qual se procedeu à verificação da implementação das condições impostas na DIA do projeto “Subestação de Fafe”.

O âmbito, os objetivos, a descrição da auditoria acima mencionada e respetivos resultados encontram-se registados no relatório elaborado de acordo com o modelo definido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA, I.P.) e intitulado “Subestação de Fafe”, Fase de Exploração, Relatório de Auditoria de Pós-Avaliação, de abril de 2019”.

Maria João Mendonça Brito declara que a auditoria em apreço foi realizada no estrito cumprimento dos procedimentos de qualificação e validação aprovados pela APA, I. P., em matéria de exercício da atividade de verificador de pós-avaliação.

4 de Abril de 2019

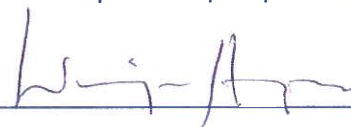
Assinatura do Verificador



Maria João Mendonça Brito

Verificador de Pós-avaliação n.º 12

Assinatura do responsável pela pessoa coletiva



Luis Veiga Anjos

Subestação de Fafe

Fase de Exploração

Relatório de Auditoria de Pós-Avaliação

04/2019

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE PÓS-AVALIAÇÃO
2. DADOS SOBRE O PROJETO
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
4. IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE DE AIA
5. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AIA E DATAS DE DECISÕES AMBIENTAIS
6. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA DE VERIFICAÇÃO
7. INFORMAÇÃO GERAL SOBRE A AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
8. OBJETIVO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
9. REFERENCIAIS UTILIZADOS NA AUDITORIA
10. PLANO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
11. DADOS SOBRE A AUDITORIA ANTERIOR
12. VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA DIA/DCAPE
13. AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA AUDITORIA ANTERIOR E RESPETIVO ACOMPANHAMENTO
14. AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA ATUAL AUDITORIA
15. DOCUMENTOS CONSULTADOS
16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS AUDITADAS
17. CONCLUSÕES DA AUDITORIA

ANEXOS

Anexo I - Constatações

Tabela I – Constatações da(s) auditoria(s) anterior(es) e respetivo acompanhamento

Tabela II – Acompanhamento das constatações

Anexo II – Plano de Auditoria pós avaliação

Anexo III – Levantamento Fotográfico

1	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE PÓS-AVALIAÇÃO (PA)	PA N.º 500
---	---	------------

2	DADOS SOBRE O PROJETO				
2.1 Designação	Subestação de Fafe				
2.2 Tipologia ^(a)	Anexo II, n.º 3, alínea b)				
2.3 Localização ^(b)	Distrito de Braga, concelho de Fafe, freguesia de Cepães e Armil				
2.4 Fase do projeto	Exploração	Data início	30.12.2014	Data fim ^(c)	
2.5 Breve descrição do ponto de situação da obra ou das condições de funcionamento do projeto no período da auditoria					
A subestação de Fafe encontra-se em pleno funcionamento, tendo sido efetuada visita à parte exterior da instalação.					

(a) Referência à tipologia e alínea relativa ao enquadramento do projeto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro

(b) Indicar o(s) concelho(s), freguesia(s) e locais abrangido(s)

(c) Data final prevista se aplicável

3	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
3.1 Nome/Denominação social	REN – Rede elétrica Nacional, S.A.				
3.2 Sede social	Av. Estados Unidos da América, n.º 55 1749-061 Lisboa				

4	IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AAIA)				
4.1 AAIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.				

5	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AIA E DATAS DAS DECISÕES AMBIENTAIS			
5.1 AIA N.º 2688	Data emissão da DIA	31/12/2013	Data emissão da DCAPE	-
	(a)-			

(a) Indicar data de eventuais alterações à DIA/DCAPE

6	IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA DE VERIFICAÇÃO		
6.1 Verificador (coordenador) ^(a)			
Nome	Maria João Mendonça Brito	N.º de verificador	12/AIA
6.2 Outros verificadores ^(a)			
Nome	-	N.º de verificador	-
Nome	-	N.º de verificador	-
6.3 Designação Pessoa coletiva ^{(a) (b)}			
Nome	GIBB Portugal,S.A		
6.4 Peritos Técnicos ^(a)			
6.4.1 Nome	-		
6.4.1.1 Valência Técnica	-		
6.4.1.2 Área de atuação	-		
6.4.2 Nome	-		
6.4.2.2 Valência Técnica	-		

6.4.2.3 Área de atuação	-
-------------------------	---

(a) Incluir em anexo a respetiva declaração de cumprimento dos requisitos de isenção estabelecidos no artigo 4.º do anexo à Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro, na sua atual redação

(b) Sempre que o Verificador não atue em nome individual

7	INFORMAÇÃO GERAL SOBRE A AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO			
7.1	Datas de realização da auditoria	Auditoria <i>in situ</i> efetuada a 30/01/2019, de acordo com o plano de auditoria apresentado no ponto 10 (Anexo II)		
7.2	Duração da auditoria (dias)	2 dias de preparação, 1 dia <i>in situ</i> e 3 dias de elaboração do relatório		
7.2.1	N.º de dias de preparação	2 dias	7.2.2 N.º de dias de verificação <i>in situ</i>	1 dia
7.3	Outras auditorias em simultâneo	Não aplicável		
	Auditoria de Testemunho	Outras auditorias: Por questões de otimização e dada a proximidade dos projetos, a auditoria foi efetuada em simultâneo com as auditorias aos projetos: - Posto de Corte de Vieira do Minho a 400 kV - Linha Vieira do Minho-Pedralva 1, a 400kV -Linha Caniçada-Riba de Ave 2/Guimarães, a 150kV, para a subestação de Fafe		

8	OBJETIVO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
Verificar a implementação das condições impostas pelas DIA, designadamente, condicionantes e medidas de minimização de impactes ambientais, programas de monitorização e planos, projetos e estudos específicos previstos na DIA; Verificação da eficácia das condicionantes e medidas, face aos objetivos específicos de minimização de impactes negativos.	

9	REFERENCIAIS UTILIZADOS NA AUDITORIA
– Requisitos constantes da Declaração de impacte Ambiental da Subestação de Fafe, de 31 de dezembro de 2013 – Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro – requisitos e condições de exercício da atividade de verificador de pós-avaliação de projetos sujeitos a avaliação de impacte ambiental – Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, com redação dada pelo Decreto-lei n.º 152-B/2017, de 11 de Dezembro – Outros requisitos legais aplicáveis – NP EN ISO19001 - Linhas de orientação para auditorias a sistemas de gestão – Termos e condições para a realização de auditorias de pós-avaliação, APA 2017	

10	PLANO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
O plano de auditoria encontra-se no Anexo II. O plano de auditoria foi seguido de acordo com o planeado.	

11	DADOS SOBRE A AUDITORIA ANTERIOR	Não aplicável	X
11.1	Datas de realização da auditoria anterior		
11.2	Ações corretivas decorrentes da auditoria anterior	Não aplicável	X
<i>Incluir na Tabela I em anexo a este relatório as constatações da(s) auditoria(s) anterior(es), sempre que não estejam fechadas ou tenham tido seguimento no ano em apreço.</i>			

12	VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA DIA /DCAPE
FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA:	
12.1	<i>DIA N.º61. Dentro do perímetro de 50 m da envolvente da plataforma da subestação e 5 m da via principal devem seguir-se as medidas estipuladas no Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º17/2009, de 14 de Janeiro), que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.</i>
12.1.1	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise Foi verificado no local, em redor da subestação e da estrada de acesso, a existência de uma faixa de gestão de combustível onde é visível a remoção de biomassa florestal. (ver fotografias do levantamento fotográfico, no Anexo III). Foram vistos os registos de manutenção - Ficha de Intervenção do parque técnico (interior da Subestação de Fafe) de 08.06.2018 a 11.06.2018, onde foram registadas atividades de aplicação de herbicida, limpeza e remoção de vegetação, limpeza dos sistemas de drenagem e limpeza de arruamentos e a Ficha de Intervenção das Parcelas 2 e 3 (exterior da Subestação-envolvente e acessos) de 11.06.2018 a 19.06.2018, onde foram registadas as atividades de limpeza de arruamentos, decote/poda de árvores, tratamento de sobrantes, limpeza de matos manual e mecânica. De acordo com o Plano de Manutenção – “Planeamento Gestão Integrada de Vegetação do Património 2019”, em Janeiro de 2019, já terá sido efetuada uma intervenção no parque técnico, no entanto, a ficha de intervenção ainda não se encontrava preenchida. Está prevista nova intervenção à parte exterior da subestação em março de 2019.
12.1.2	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
Constatação no local de implantação e verificação de registos de manutenção.	
12.1.3	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
C – Conforme.	
12.1.4	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(b) -

(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

12.2 DIA N.º 80 Adotar um dispositivo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto, o qual deve estar operacional antes do início da obra e prolongar-se 1 ano após o início da exploração. No âmbito deste dispositivo de atendimento ao público, deve ser disponibilizado um livro de registo quer nas juntas de freguesia de Armil e Cepães, quer no próprio local do projeto (somente durante a fase de construção), com o objetivo de facilitar a recolha de eventuais queixas/reclamações sugestões e/ou pedidos de informação pela população, para posterior análise e definição de soluções aos problemas apresentados. Adicionalmente, durante a fase de exploração, deve ser afixado, à entrada da subestação, placas sinaléticas com o nº de contacto da REN, S.A., de forma a possibilitar, a partir dessa data, as eventuais queixas/reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação pela população, continuarem a ser rececionados pela REN, S.A. Anualmente, e durante o tempo de vigência deste dispositivo de atendimento ao público, deve ser elaborado e enviado à Autoridade de AIA, um Relatório relativo à receção e processamento das reclamações e/ou pedidos de informação constantes nos referidos livros de registo, bem como o seguimento que lhes foi dado pelo proponente.

12.2.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Na fase de construção, o Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental refere que foram registadas reclamações por parte do público em geral e também por parte das Juntas de Freguesia de Armil e Cepães. O responsável pelo gabinete de atendimento ao público registou as reclamações em impresso próprio (IP 105 de 31.03.2015) e transmitiu-as ao dono de obra que lhes deu o devido seguimento.

Constatou-se no local a existência de placa identificativa da instalação com número de contacto da REN (800207470), de acordo com o constante na fotografia 1 do levantamento fotográfico (Anexo III). Esta placa localiza-se no exterior da instalação à entrada da mesma.

O número de contacto corresponde ao Centro de Operação da Rede (COR) que procede à gravação telefónica de todas as chamadas e ao registo formal de todos os contactos (reclamações, pedidos de informação ou outros) rececionados no âmbito das infraestruturas da REN.

De acordo com o transmitido pela REN não foram rececionadas reclamações ou quaisquer outros contactos a respeito desta instalação, na fase de exploração.

12.2.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Constatação no local de implantação e verificação documental. Não havendo reclamações, não foi possível verificar registos da fase de exploração, pelo que foram mostrados registos de reclamações/pedidos de informação de outras infraestruturas, para verificar o procedimento em prática.

12.2.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.	
C – Conforme.	
12.2.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a)	
Cumpre ☒	Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐
Não aplicável ☐	Não verificável ☐
Fundamentação ^(b) -	
(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2 (b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável	
FASE DE EXPLORAÇÃO:	
12.3	<i>DIA N.º 92. Em caso de esvaziamento dos compartimentos que contêm SF6, este terá sempre de ser realizado de forma controlada para um depósito de trasfega apropriado, com vista ao seu posterior tratamento.</i>
12.3.1	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise Mensalmente é efetuada uma inspeção visual a todo o equipamento, incluindo os disjuntores. Foi analisado o último registo de intervenção referente à Subestação de Fafe: Ordem de Manutenção Corretiva n.º 11035430, de 10.12.2018 – foi verificado o ponto quente, mas não houve intervenção. A verificação foi efetuada pelo técnico Fernando Jorge Lopes, certificado pelo IEP, com o n.º SF6/030, emitido em 22.07.2011 e válido até 22.07.2018. Foi verificado na lista do Instituto Eletrotécnico Português (organismo que efetua a certificação de técnicos de manuseamento e Recuperação de SF6 em comutadores elétricos) que este certificado foi revalidado de 23.07.2018 a 22.07.2025, encontrando-se em vigor à data da verificação efetuada pelo técnico. De acordo com a informação dos técnicos auditados, desde que a Subestação entrou em serviço, não houve ainda esvaziamento ou enchimento com SF6.
12.3.2	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
Testemunho dos técnicos auditados e análise dos registos de manutenção.	
12.3.3	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
C – Conforme, tendo em consideração o descrito no ponto 12.3.1 e a prática em curso verificada.	
12.3.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a)	
Cumpre ☐	Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐

Não aplicável ☐	Não verificável ☒	
Fundamentação ^(b)	A medida, em concreto, não foi verificada pelo facto de ainda não ter ocorrido nenhum esvaziamento do compartimento SF6 na Subestação de Fafe.	
(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2 (b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável		
12.4 DIA N.º 93. Em caso de necessidade de substituição de SF6, este será enviado para empresas licenciadas que possibilitam a sua completa reciclagem.		
12.4.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise De acordo com o descrito 12.3.1.		
12.4.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Testemunho dos técnicos auditados e análise dos registos de manutenção.		
12.4.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. C – Conforme, tendo em consideração o descrito no ponto 12.3.1 e a prática em curso verificada.		
12.4.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a)		
Cumprir ☐ Cumprir parcialmente ☐ Não cumprir ☐		
Não aplicável ☐ Não verificável ☒		
Fundamentação ^(b)	A medida, em concreto, não foi verificada pelo facto de ainda não ter ocorrido substituição de SF6 na Subestação de Fafe.	
(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2 (b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável		
12.5 DIA N.º 94. Efetuar o encaminhamento das águas residuais do tipo doméstico para uma ETAR urbana devidamente licenciada.		
12.5.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise O encaminhamento das águas residuais é efetuado para uma fossa estanque do tipo "ALULINE" ou equivalente, com uma capacidade mínima de 10 000 litros, de acordo com a Memória Descritiva da Empreitada de Obras de Civil, de janeiro de 2013. De acordo com informação dos técnicos auditados, dado o reduzido volume de águas residuais produzido na subestação, não foi efetuada ainda nenhuma limpeza da fossa.		

12.5.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise	
Testemunho dos técnicos auditados e análise documental.	
12.5.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.	
C – Conforme, tendo em consideração que a solução adotada vai ao encontro dos objetivos pretendidos com a medida.	
12.5.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)	
Cumpre ☒	Cumpre parcialmente ☐
Não aplicável ☐	Não verificável ☐
Fundamentação ^(b) -	
(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2 (b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável	
12.6	<i>DIA N.º 95. Proceder à manutenção das zonas de proteção à Subestação através do corte manual ou mecânico da vegetação, de modo a evitar que exista o contacto entre os diferentes estratos vegetais e reduzir o risco de incêndio.</i>
12.6.1	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise Foi verificado no local, em redor da subestação e da estrada de acesso, a existência de uma faixa de gestão de combustível onde é visível a remoção de biomassa florestal. (ver fotografias do levantamento fotográfico, no Anexo III). Foram vistos os registos de manutenção - Ficha de Intervenção do parque técnico (interior da Subestação de Fafe) de 08.06.2018 a 11.06.2018, onde foram registadas atividades de aplicação de herbicida, limpeza e remoção de vegetação, limpeza dos sistemas de drenagem e limpeza de arruamentos e a Ficha de Intervenção das Parcelas 2 e 3 (exterior da Subestação-envolvente e acessos) de 11.06.2018 a 19.06.2018, onde foram registadas as atividades de limpeza de arruamentos, decote/poda de árvores, tratamento de sobrantes, limpeza de matos manual e mecânica. De acordo com o Plano de Manutenção – “Planeamento Gestão Integrada de Vegetação do Património 2019”, em Janeiro de 2019, já terá sido efetuada uma intervenção no parque técnico, no entanto, a ficha de intervenção ainda não se encontrava preenchida. Está prevista nova intervenção à parte exterior da subestação em março de 2019.
12.6.2	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
Constatação no local de implantação e verificação de registos de manutenção.	

12.6.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.		
C – Conforme.		
12.6.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a)		
Cumpre ☒	Cumpre parcialmente ☐	Não cumpre ☐
Não aplicável ☐	Não verificável ☐	
Fundamentação ^(b) -		
(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2 (b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável		
12.7	DIA N.º 96. Na área coincidente com a faixa de entrada e saída de cabos condutores devem ser eliminadas as eventuais espécies infestantes, assim como todos os arbustos e árvores de altura superior a 4m. A densidade do estrato arbustivo e arbóreo não deve ser superior a 75%.	
12.7.1	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise	
Verificou-se no local de implantação que existe uma faixa de limpeza da biomassa vegetal em redor da subestação e também na área de entrada e de saída dos cabos condutores. Os registos de manutenção verificados encontram-se descritos em 12.6.1. Acresce ao descrito que as intervenções no terreno seguem as especificações técnicas ET0017 – Gestão de Vegetação, onde se encontram descritas as diversas atividades inerentes à gestão de vegetação e as regras necessárias ao cumprimento das especificações definidas por lei. As especificações técnicas são fornecidas ao subcontratados para execução destas atividades.		
12.7.2	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise	
Constatação no local de implantação e verificação de registos de manutenção.		
12.7.3	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.	
C – Conforme.		
12.7.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a)		
Cumpre ☒	Cumpre parcialmente ☐	Não cumpre ☐
Não aplicável ☐	Não verificável ☐	
Fundamentação ^(b) -		

(a) A conclusão de “Cumprir”, “Cumprir parcialmente” e “Não cumprir” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

12.8 DIA N.º 97. Adotar medidas adequadas de longo prazo, resultantes da elaboração de um plano de erradicação e controlo da instalação das espécies exóticas invasoras na área de implantação do projeto e envolvente, com destaque para a acácia australiana (*Acacia melanoxylon*) e outras espécies de acácia ocorrentes, com identificação e cartografia das áreas de intervenção e controlo, bem como definição das técnicas, procedimentos e cuidados adequados.

12.8.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Na visita efetuada ao local não foram identificadas espécies infestantes. No relatório de Supervisão e Acompanhamento Ambiental, é referido que “Foi efetuado a monitorização com o objetivo de documentar os resultados do trabalho de prospeção de espécies exóticas realizado com vista a avaliar a aplicabilidade das medidas de minimização relacionadas com espécies exóticas invasoras, avaliar a necessidade de desenvolver um plano de erradicação específico e obter a informação de base à sua elaboração caso se confirmasse a necessidade.”

O Relatório de Prospeção de Espécies Exóticas Invasoras da Subestação de Fafe, de fevereiro de 2014, apresenta a identificação cartográfica da mancha de acácias identificada, no entanto, a mesma encontra-se fora da propriedade da REN e da área a intervir.

Não tendo sido identificadas espécies exóticas invasoras, a APA, em resposta ao envio do Relatório Final de Obra e ao Relatório de Prospeção de Espécies Exóticas Invasoras, enviou o ofício n.º S007747-201501-DAIA.DPP, de 10.02.2015, no qual conclui não haver necessidade de fazer um plano específico de erradicação, devendo a REN proceder à vigilância das mesmas.

De acordo com o testemunho dos técnicos auditados, a vigilância de espécies exóticas é efetuada aquando das atividades de manutenção. Embora as atividades de manutenção sejam registadas nas Fichas de Intervenção, de acordo com o referido em 12.1.1, não existe no referido registo, nenhum campo pré definido para assinalar a identificação/remoção de exóticas invasoras.

12.8.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Testemunho dos técnicos auditados, constatação no local de implantação e verificação de registos de manutenção.

12.8.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

C – Conforme, no entanto, sugere-se a alteração do modelo “Ficha de Intervenção” no sentido de incluir um campo para a identificação de espécies exóticas invasoras (OBS1).

12.8.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)

Cumprir ☒

Cumprir parcialmente ☐

Não cumprir ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(b) -

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

12.9 DIA N.º 98. Encaminhar os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos, de forma a evitar a ocorrência de derrames acidentais de poluentes para as cabeceiras de linhas de água existentes na área de estudo.

12.9.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Para verificação desta medida foram solicitadas as guias de acompanhamento de resíduos decorrentes do encaminhamento dos resíduos produzidos na subestação. Foram mostradas as Guias de RCD n.º 112 e 212, ambas de 15/01/2016, as quais abrangem as seguintes tipologia de resíduos:

17 02 01 – Madeira

17 02 03 – Plástico

17 04 01 - Cobre, bronze e latão

17 04 02 - Alumínio

15 01 01 - Embalagens de papel e cartão

15 02 02* - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtro de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de proteção contaminados por substâncias perigosas

15 02 10* - Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas

12 01 01 - Aparas e limalhas de metais ferrosos

12 01 03 - Aparas e limalhas de metais não ferrosos

Os resíduos foram encaminhados para a RDUZ – Gestão Global de Resíduos, S.A, que emitiu o certificado de receção n.º 27/2016, de 15.01.2016.

A RDUZ encontrava-se, à data, licenciada para as operações de Gestão de Resíduos constantes do alvará n.º 55/2012/CCDRN, de 18 outubro de 2012, no entanto, uma vez que o mesmo já não se encontra em vigor, não foi possível aceder às condições do mesmo.

12.9.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Verificação de registos.

12.9.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

C – Conforme.

12.9.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(b) -	
(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2 (b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável	
12.10	<i>DIA N.º 99. Garantir que, após término do período de garantia desta empreitada de integração paisagística, todas as áreas serão objeto de um Plano de Manutenção com a duração mínima de 3 anos, garantindo-se assim a manutenção do material vegetal em boas condições vegetativas.</i>
12.10.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise O Projeto de Integração Paisagística (PIP) da Subestação de Fafe foi submetido à aprovação da APA, tendo sido aprovado através do ofício n.º S007747-201501-DAIA.DPP, de 10.02.2015. A manutenção das áreas que foram alvo do projeto de integração paisagística insere-se no Planeamento Gestão Integrada de Vegetação do Património 2019 e nas intervenções efetuadas periodicamente. De acordo com a informação prestada pelos técnicos auditados, aquando das operações de manutenção, são verificadas localmente as condições das intervenções decorrentes do PIP e programadas ações para as intervenções, sempre que se detetar essa necessidade. As manutenções efetuadas no âmbito da gestão da vegetação já se encontram descritas no ponto 12.1.1.	
12.10.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Testemunho dos técnicos auditados e verificação de registos de manutenção.	
12.10.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. C – Conforme.	
12.10.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumprir ☒ Cumprir parcialmente ☐ Não cumprir ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b) - (a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2 (b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável	
12.11	<i>DIA N.º 100. De modo a minimizar o impacto cénico decorrente da presença da subestação, o Projeto de Integração Paisagística deve ser revisto de modo a garantir um adensamento da vegetação arbórea existente e prevista, com plantação de algumas árvores de folha persistente e crescimento mais rápido. Este adensamento deve ser feito em todas as áreas com árvores (existentes ou a plantar), nomeadamente nos extremos</i>

<i>noroeste e sudeste da plataforma.</i>
12.11.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise O Projeto de Integração Paisagística (PIP) da Subestação de Fafe foi revisto e submetido à aprovação da APA, através do ofício n.º REN-9902/2014, de 14.11.2014. A APA, através do ofício n.º S007747-201501-DAIA.DPP, de 10.02.2015, aprovou o PIP revisto.
12.11.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Verificação documental.
12.11.3.Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. C – Conforme.
12.11.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a) Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b) - (a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2 (b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável
PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO
12.12 <i>Ambiente sonoro</i>
12.12.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise Para a fase de exploração, a DIA preconiza a realização de uma campanha de medições no primeiro ano de funcionamento nos recetores sensíveis mais próximos, existentes na altura. A REN procedeu ao envio do 1º relatório de monitorização de ruído da fase de exploração através do ofício n.º REN 278/2016 de 13.01.2016. Em resposta a este envio, a APA enviou o ofício n.º S015648-201603-DAIA.DPP, de 16.03.2016, a solicitar novas medições sem a influência do kartódromo. Em sequência dessa solicitação procedeu-se a novas medições nos pontos 1, 2, 3 e 4, sem a influência do kartódromo, tendo-se concluído que não eram ultrapassados os limites legais estabelecidos em cada um dos recetores sensíveis. O relatório revisto, com medições sem a influência do kartódromo, foi enviado à APA através do

Ofício n.º REN 111/2017, de 05.01.2017.
Não foi identificado o ofício de resposta da APA com a aprovação do relatório revisto.
12.12.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
Verificação documental.
12.12.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
C – Conforme.
12.12.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)
Cumpr ☒ Cumpr parcialmente ☐ Não cumpr ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b) -
(a) A conclusão de “Cumpr”, “Cumpr parcialmente” e “Não cumpr” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2 (b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável
12.13 <i>Ecologia</i>
12.13.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise No âmbito dos programas de monitorização, a DIA preconiza a elaboração de um Plano de erradicação e controlo da instalação das espécies exóticas invasoras na área de implantação do projeto e envolvente. De acordo com o já referido em 12.8.1, o Relatório de Prospeção de Espécies Exóticas Invasoras da Subestação de Fafe, não identificou na área a interencionar, a presença de espécies exóticas. Em face do resultados obtidos, a APA, no ofício n.º S007747-201501-DAIA.DPP, de 10.02.2015 conclui não haver necessidade de fazer um plano específico de erradicação, devendo a REN proceder à vigilância das mesmas.
12.13.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
Verificação documental.
12.13.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
C – Conforme.
12.13.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a)
Cumpr ☒ Cumpr parcialmente ☐ Não cumpr ☐

Não aplicável	☐	Não verificável	☐
Fundamentação ^(b)	-		

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

13	AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA AUDITORIA ANTERIOR E RESPECTIVO ACOMPANHAMENTO
Não aplicável	

14	AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA ATUAL AUDITORIA E RESPECTIVO ACOMPANHAMENTO
Incluem-se na Tabela II do Anexo I a tabela com as constatações da presente auditoria. <i>Incluir na Tabela II em anexo a este relatório as constatações da auditoria. Se aplicável, remeter o Plano de Ações corretivas para anexo devidamente identificado.</i>	

15	DOCUMENTOS CONSULTADOS
- Relatório de Supervisão e Acompanhamento Ambiental. Relatório Final de março de 2015 e respetivos anexos - Memória Descritiva da Empreitada de Obras de Civil, de janeiro de 2013. - Relatório de Prospeção de espécies exóticas invasoras da Subestação de Fafe. Instalação inicial, fevereiro de 2014 - Planeamento Gestão Integrada de Vegetação do Património 2019 - ET0017 – Gestão de vegetação, Edição 6, de Janeiro de 2018 - Correspondência trocada entre as entidades	

16	IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS AUDITADAS
Pedro Fernandes – Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança João Varela – Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança Olga Miranda – Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança José Moreira da Silva – Coordenador do Núcleo Minho Jorge Andrade – Técnico Operacional do Núcleo Minho João Gaspar – Responsável do Departamento de Serviços e Património Luis Antunes – Gestor de Projeto – Serviços Pedro Correia - Gestor de Projeto – Serviços	

17	CONCLUSÕES DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
A auditoria decorreu de acordo com o planeado. Salienta-se a disponibilidade, envolvimento e transparência demonstrada pelos técnicos da REN no decorrer deste processo.	

Não obstante a auditoria decorrer na fase de exploração, não tendo ocorrido auditoria em fase de construção, considerou-se pertinente verificar nesta fase algumas medidas da fase de construção passíveis de ser verificadas agora.

Considera-se que, da verificação efetuada, foi acautelado o cumprimento das medidas da DIA para a fase de exploração, verificando-se rotinas de funcionamento interno adequadas ao cumprimento das mesmas.

O relatório identificou apenas uma situação que pode ser melhorada e que se sugere que a REN analise. Esta situação foi identificada como OBS1 na qual se sugere a alteração do modelo "Ficha de Intervenção" no sentido de incluir um campo para a identificação de espécies exóticas invasoras. Para esta observação não é requerido seguimento por parte do auditor.

Data: 04/04/2019

Assinatura do Verificador



Maria João Brito

Verificador de Pós-avaliação n.º 12



Assinatura do representante da REN

Francisco Parada

ANEXOS

ANEXO I - CONSTATAÇÕES

Tabela I – Constatações da(s) auditoria(s) anterior(es) e respetivo acompanhamento (não aplicável)

Tabela II – Acompanhamento das constatações

ANEXO II – PLANO DE AUDITORIA PÓS AVALIAÇÃO

ANEXO III – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

ANEXO I - CONSTATAÇÕES

Tabela I – Constatações da(s) auditoria(s) anterior(es) e respetivo acompanhamento

Data de abertura	N.º da constatação	Condição ambiental	Descrição da constatação	Ponto de situação ^(a)	Estado ^(b)	Data de fecho
n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a

(a) Quando aplicável, incluir referência à verificação da eficácia das ações corretivas

(b) Indicar se à data do relatório a constatação se encontra aberta ou fechada

Tabela II – Constatações da auditoria

Data de abertura	N.º da constatação	Condição ambiental	Descrição da constatação	Ações de seguimento	Prazo de implementação	Ponto de situação ^(a)	Estado ^(b)	Data de fecho
08/03/2019	OBS1	DIA N.º 97	Sugere-se a alteração do modelo "Ficha de Intervenção" no sentido de incluir um campo para a identificação de espécies exóticas invasoras	(*)	-	-	-	-

(a) Quando aplicável, incluir referência à verificação da eficácia das ações corretivas

(b) Indicar se à data do relatório a constatação se encontra aberta ou fechada

(*) Considera-se que, no caso das constatações constituírem apenas observações, não serão requeridas ações de seguimento, cabendo à REN a avaliação da pertinência da observação e a necessidade de definir ou não ações para a sua concretização.

ANEXO II – PLANO DE AUDITORIA PÓS AVALIAÇÃO

PLANO DE AUDITORIA/VERIFICAÇÃO

Empresa: REN – Rede Elétrica Nacional	
Tipo da auditoria: Auditoria Pós avaliação	Âmbito: Lotes 1, 2 e 3, de acordo com a descrição constante do cronograma anexo
Objetivo da auditoria: Verificar a implementação das condições impostas pelas DIA, designadamente, condicionantes e medidas de minimização, de compensação e potenciação de impactes ambientais, programas de monitorização e planos, projetos e estudos específicos previstos na DIA; Verificação da eficácia das condicionantes e medidas, face aos objetivos específicos de minimização ou compensação de impactes negativos.	
Data: de acordo com o cronograma anexo	Duração: de acordo com o cronograma anexo
Documentos de Referência: Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro, Decreto lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, com redação dada pelo Decreto lei n.º 152-B/2017, de 11 de Dezembro, Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, ISO19001	
Verificador: Maria João Brito	N.º Verificador : 12/AIA
Peritos técnicos: não aplicável	
Intervenientes: Eng.º Pedro Fernandes, Eng.ª Olga Miranda, Eng.ª Patricia Neto, Eng.º João Varela e outros interlocutores que venham a ser contactados no decurso da verificação	
Metodologia: A auditoria a realizar desenvolver-se-á em 3 fases Fase 1 - Análise prévia de documentação. Recolha dos elementos de base a solicitar previamente à REN, necessários a uma avaliação documental prévia que possa constituir evidência da implementação das ações a verificar. Esta fase desenvolver-se-á nos escritórios da GIBB, sendo que, sempre que se revelar necessário, serão consultados intervenientes diretamente nos escritórios da REN. Fase 2 - Verificação da implementação e eficácia <i>in situ</i> . Visita aos locais de implantação dos projetos, acompanhada por técnicos da REN. Fase 3 - Redação do relatório de auditoria. Relatório elaborado de acordo com o modelo da APA (versão 1 de outubro de 2017), onde constarão as evidências das situações verificadas durante a Fase 1 e a Fase 2.	
-	
No cronograma abaixo consta a programação dos trabalhos de verificação, de acordo com a metodologia proposta. A duração dos trabalhos previstos para a Fase 2 pode sofrer ligeiras alterações em função do planeamento das visitas a efetuar posteriormente. Qualquer alteração a este programa será antecipadamente comunicado à REN.	

ANEXO III – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



Fotografia 1 – Identificação da instalação com telefone de contacto



Fotografia 2 – Faixa lateral à Subestação



Fotografia 3 – Taludes da estrada de acesso à Subestação



Fotografia 4 – Arranjo da linha de água



Fotografia 5 – Arranjo da linha de água



Fotografia 6 –Limpeza da biomassa vegetal em redor da subestação



Fotografia 7 – Limpeza da biomassa vegetal em redor da subestação

